

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.704-B, DE 2003

Acrescenta dispositivo ao art. 485
da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro
de 1973 - Código de Processo Ci-
vil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei possibilita que a sentença ou acórdão baseado em 2 (dois) ou mais fundamentos poderão ser rescindidos ainda que atacado apenas um deles suficiente para afetar a totalidade da decisão.

Art. 2º O art. 485 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 485.

.....

§ 3º A sentença ou acórdão baseado em 2 (dois) ou mais fundamentos poderão ser rescindidos ainda que atacado somente 1 (um) deles suficiente para afetar a totalidade da decisão." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado SIGMARINGA SEIXAS
Presidente

Deputado JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Relator